

1 **ATA DA REUNIÃO REGULATÓRIA DA CÂMARA SETORIAL DE RECURSOS**
2 **NATURAIS DA AGR**
3 **DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**
4
5

6 Às nove horas do dia vinte e um do mês de agosto de 2012, realizou-se no Auditório
7 Augusto Brandão Cunha, localizado na Av. Goiás n.º 305 – 13º andar – Centro, Goiânia, a
8 DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DE RECURSOS
9 NATURAIS DA AGR, convocada antecipadamente, para tratar de assuntos gerais que
10 requeriam providências do colegiado. Presentes os Conselheiros: ANA CAROLINA DE
11 LIMA COSTA, FELÍCIO JOSÉ SYRIO NETO e os demais membros da Câmara Setorial
12 de Recursos Naturais JOÃO RICARDO RAISER, JAREDE GOMES DE OLIVEIRA e
13 MARLEY ANTONIO DA ROCHA. **Item 1:** Após a verificação de quorum, o Conselheiro
14 Coordenador FELÍCIO JOSÉ SYRIO NETO declarou aberta a Reunião Regulatória da
15 Câmara Setorial de Recursos Naturais da AGR que foi secretariada por mim, CLÁUDIO
16 RODRIGUES DA SILVA, Gerente de Recursos Hídricos e Minerais da AGR. **Item 2:**
17 Leitura e discussão da Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Setorial de
18 Recursos Naturais da AGR, realizada em 27 de junho de 2012. O Conselheiro
19 Coordenador propôs a dispensa da leitura da Ata, pois a mesma fora encaminhada
20 previamente aos membros da Câmara. A proposta de dispensa foi aceita, e a Ata foi
21 aprovada sem ressalvas e por unanimidade pelos membros presentes na referida Sessão,
22 Jaredes Gomes de Oliveira, Marley Antonio da Rocha e Danilo Guimarães Cunha. Após ter
23 participado da aprovação da Ata, o Conselheiro Danilo, que esteve presente na sessão
24 apenas por esse motivo, retirou-se. **Item 3** - Apresentação e discussão de processos a
25 serem relatados pela Conselheira Ana Carolina de Lima Costa: **3.1.** Processo n.º.
26 200800029006261 - Interessado: Toshio Kimura - Assunto: Auto de Infração n.º 78/2009.
27 A Conselheira Ana Carolina esclareceu que iria ler o relatório, dando detalhes do
28 processo, já que se tratava do primeiro processo a ser relatado e julgado pela atual
29 formação da Câmara Setorial de Recursos Naturais e também por ser a primeira vez que
30 o representante da Semarh, João Ricardo Raiser, participa dessa Câmara. Em
31 discussão, a Conselheira Ana Carolina ressaltou que a parte interessada no processo
32 apresentou defesa alegando que a barragem faz parte de um projeto governamental. O
33 representante da Semarh, João Ricardo, esclareceu que o argumento apresentado não
34 isenta o usuário da necessidade de outorga. O Sr. Marley ressaltou que o usuário alegou
35 que, apesar de possuir uma barragem em sua propriedade, o mesmo afirmou não utilizar
36 os recursos hídricos que foram acumulados. Em resposta, o Sr. João Ricardo alertou esta
37 Câmara para o fato de que, independente do uso que se faça, a construção de
38 barramento requer autorização prévia, por meio da outorga de direito de uso. Sem nada
39 mais a discutir a relatora Ana Carolina leu seu voto. E, considerando, que o fato gerador
40 do processo não foi sanado e considerando também a gravidade da infração em questão,
41 a Conselheira votou pela manutenção do Auto de Infração. Sem nada a discutir, foi aberta
42 a votação. Todos os membros votaram com a relatora e o Auto de Infração de n.º 78/2009
43 foi mantido por unanimidade. **Item 3.2.** Processo n.º. 200900029010622 - Interessado:
44 Renata Alves Pereira Ribeiro - Assunto: Auto de Infração n.º 147/2010. Após leitura do
45 relatório, a Conselheira Ana Carolina abriu a discussão aos demais membros da Câmara.
46 O Sr. Marley enfatizou que, como consta na leitura do relatório feito pela conselheira, a
47 parte interessada neste processo requereu a outorga antes da lavratura do Auto de
48 Infração em seu desfavor. O Sr. João Ricardo contrapôs dizendo que seria interessante
49 se o usuário tivesse colocado no processo o posicionamento da Semarh em relação ao
50 seu requerimento. A Conselheira Ana Carolina esclareceu que, à época dos fatos, os
51 servidores da Gerência de Recursos Hídricos e Minerais da AGR entravam em contato
52 com a Semarh para tomar ciência do posicionamento daquele órgão em relação ao

53 andamento dos requerimentos de outorga. Ela também deixou claro que esse
54 procedimento era feito por zelo ao bom andamento do processo e não por uma obrigação
55 da Gerência. O Sr. Marley enfatizou a dificuldade do empresário em vencer a burocracia e
56 diz acreditar que, se o usuário de recursos hídricos tenta de alguma maneira regularizar a
57 sua situação junto aos órgãos competentes, a AGR deveria conceder ao mesmo uma
58 “segunda chance” para que ele se regularize. Ele terminou a sua fala constatando que o
59 papel dos membros da Câmara é apenas homologar o que já fora previamente decidido.
60 O Conselheiro Coordenador Felício José Neto refutou esta última colocação afirmando
61 que é prerrogativa de qualquer Membro da respectiva Câmara Setorial, quando discordar
62 do voto de um relator, solicitar vista do processo e, na reunião subsequente, apresentar o
63 seu Relatório Voto/Vista, fundamentado na legislação pertinente, podendo assim,
64 dependendo dos seus argumentos, convencer os demais Membros a acompanharem o
65 seu voto. Também é atribuição dos Membros das respectivas Câmaras apresentarem
66 propostas de novas normas de regulação, bem como de alterações e supressões das
67 existentes, para apreciação das respectivas Câmaras e do Conselho Regulador da AGR.
68 O Conselheiro José de Paula, que estava presente para a aprovação da Ata da décima
69 segunda sessão ordinária da Câmara Setorial de Recursos Naturais, se manifestou
70 dizendo que a obtenção de outorga é premissa para o funcionamento de qualquer
71 empreendimento que demande o uso de recursos hídricos. O Sr. Marley disse não
72 defende a ilegalidade no uso de recursos hídricos, mas sim a facilidade para que os
73 empresários desenvolvam suas atividades de acordo com a lei. Ele disse também que as
74 empresas em geral perdem competitividade devido aos empecilhos colocados pelo
75 governo. Ressaltou também que essas empresas desenvolvem uma função social,
76 especialmente, devido ao fato de contribuírem para a geração de empregos,
77 movimentação da economia e, especialmente, para a produção de alimentos destinados
78 ao consumo humano, que tem se mostrado uma grande necessidade da sociedade atual
79 devido ao grande aumento do quantitativo populacional. O Sr. José de Paula refutou a
80 colocação feita pelo Sr. Marley com a afirmativa de que parte significativa da produção
81 agrícola brasileira não é destinada à alimentação humana, e quando tem essa finalidade
82 boa parte é destinada à exportação. Por fim esclareceu que para financiar um
83 equipamento de irrigação do tipo pivô central junto às instituições financeiras é necessário
84 a obtenção prévia da outorga de direito de uso junto ao órgão competente. Nesse
85 momento, o Conselheiro Coordenador passou a palavra à Conselheira Ana Carolina para
86 leitura do voto e, assim, dar andamento a pauta da sessão. A Conselheira Ana Carolina
87 sugeriu que o Sr Marley redigisse um documento contendo as sugestões apresentadas
88 por ele quanto à modificação da função dos membros na Câmara Setorial de Recursos
89 Naturais da AGR. Ela convidou-o a participar das reuniões do Conselho Regulador da
90 AGR para que, assim, ele possa expor sua opinião acerca do tema tratado. Esgotada a
91 discussão, a relatora colocou seu voto pela manutenção do Auto de Infração. Todos
92 votaram com a relatora, com exceção do Sr. Marley que votou pelo cancelamento do Auto
93 de Infração, considerando que a parte interessada apresentou justificativa aceitável junto
94 a AGR. Assim, o Auto de Infração de nº 147/2010 foi mantido. Ato contínuo, a Conselheira
95 relatora sugeriu que os **itens 3.3 a 3.8** da pauta fossem votados em bloco por se tratarem
96 de processos com defesas intempestivas e sem a apresentação do documento de outorga
97 pelas partes interessadas. Sem objeções, a Conselheira fez uma breve explanação sobre
98 os autos e colocou-os em discussão. Aberta a discussão, a Conselheira Ana Carolina
99 explicou, especialmente a João Ricardo, que é um procedimento padrão da AGR não
100 considerar e não fazer a leitura de defesas apresentadas intempestivamente. Sem nada
101 mais a discutir, a Conselheira relatora colocou seu voto pela manutenção dos Autos de
102 Infração. Aberta a votação, o Sr. Marley colocou seu voto contrário ao da Conselheira
103 relatora, tendo como justificativa o fato de que as partes interessadas nos processos
104 apresentaram defesas, mesmo que intempestivas. Os demais membros da Câmara

105 votaram com a relatora e, assim, foram mantidos os Autos de Infração de nº 085/2009, nº
106 086/2009, nº 087/2009, nº 084/2009, nº 064/2010 e nº 75/2009, respectivamente
107 relativos aos processos de nº. 200800029006288, nº. 200800029006291, nº.
108 200800029006292, nº. 200800029006289, nº. 200900029 008599 e nº.
109 200800029006239. Ato Contínuo, a Conselheira relatora sugeriu que os **itens 3.9 a 3.11**
110 da pauta fossem votados em bloco por se tratarem de processos em que as partes
111 interessadas não apresentaram defesa. Sem objeções, a Conselheira fez uma breve
112 explanação sobre os processos e colocou os itens em discussão. Sem nada a discutir a
113 Conselheira colocou seu voto pela manutenção dos Autos de Infração. Aberta a votação
114 aos demais membros da Câmara, todos votaram com a relatora e, assim, foram mantidos
115 por unanimidade os Autos de Infração de nº 037/2012, nº 08/2012 e nº 012/2012,
116 respectivamente relativos aos processos de nº. 2007 00029004816, nº. 201000029007199
117 e nº. 201000029007178. Ato Contínuo, **Item 4** - apresentação e discussão de processos a
118 serem relatados pelo **Conselheiro Felício José Syrio Neto**. O Conselheiro Felício
119 sugeriu que os **itens 4.1 a 4.5** fossem votados em bloco por se tratarem de processos
120 com características semelhantes e nos quais não constam defesas. Sem objeções, o
121 Conselheiro fez uma breve explanação acerca dos principais pontos dos processos e
122 colocou os itens em discussão. Sem nada a discutir, o Conselheiro relator colocou seu
123 voto pela manutenção dos Autos de Infração. Aberta a votação aos demais membros da
124 Câmara, todos votaram com o relator e foram mantidos por unanimidade os Autos de
125 Infração de nº 092/2009, nº 00010/2012, nº00011/2012, nº 00009/2012 e nº.
126 00013/2012, respectivamente referentes aos processos de nº. 200800029006246, nº.
127 201000029007202, nº. 201000029007200, nº. 201000029007203 e nº.
128 201000029007204. **Item 5** - Outros assuntos de interesse da Câmara Setorial de
129 Recursos Naturais: não havendo mais a tratar passou-se ao **Item 6** da pauta. O
130 Conselheiro Coordenador, Felício José Syrio Neto, agradeceu a presença de todos e
131 encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme,
132 vai devidamente assinada por mim e pelos demais Conselheiros. Goiânia, 21 de agosto
133 de 2012.

134
135
136
137 **Felício José Syrio Neto**
138 Conselheiro Coordenador CSRN

139
140
141
142
143 **Ana Carolina de Lima Costa**

João Ricardo Raiser

144
145
146
147
148 **Marley Antonio da Rocha**

Jarede Gomes de Oliveira

149
150
151
152
153
154 **Cláudio Rodrigues da Silva**
155 Secretário-Executivo CSRN
156